



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**SOLICITANTE: ENGENHARIA SAAE DE MARIANA/MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PRG 005/2021**  
**PRC: 008/2021**

**OBJETO:** Constitui-se objeto do presente Pregão Eletrônico, a contratação de empresa para execução de serviços técnicos, para o SAAE de Mariana/MG. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, através da Comissão Permanente de Licitações e pregoeiro em exercício *ad hoc*, Joice Ataíde Lage Cardoso, com fundamento Portaria de nº058, de 25 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada na Sede desta Autarquia Municipal, localizado na Rua José Raimundo de Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana/MG, CEP:35.420-000 nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal 2920/2002, Decreto Municipal 6644/2013, pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº10.080, de 12 de maio 2020 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**Data limite para recebimento das propostas: 08 de Junho de 2021**

**Abertura das propostas: 08 de Junho de 2021**

**Início da sessão de disputa:09:00**

Endereço virtual: A sessão de lances, o julgamento e a declaração dos resultados serão realizadas em ambiente virtual a ser acessado pelo interessado no sítio eletrônico do Banco do Brasil (link licitação), cujo endereço é [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### 1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA O SAAE DE MARIANA/MG**, conforme Especificações em Anexo I deste Edital.

### 2 - PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

**2.1.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência, especificações e Quantitativos

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato



Anexo IV- Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizes

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.1.2.** A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
- PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
- DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.2.1.** Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.

**3.2.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.2.5.** Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;

**3.2.6.** Tenham gerado obrigações para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem com as empresa que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados à participação no presente Pregão Eletrônico deverão obter perante o Banco do Brasil S.A., sem a possibilidade de inclusão do SAAE de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

**4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., à Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou pregoeiro (a), a responsabilidade por



eventuais danos decorrentes pelo uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico promovido pelo SAAE de Mariana, salvo quando inativas, vencidas ou canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada. No ato do cadastro eletrônico, o licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**4.4.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº. 123 de 14.12.2006, nº. 147 de 07.08.2014 e nº. 155 de 27.10.2016, para que as mesmas possam gozar os benefícios próprios, é necessário, à época do cadastramento eletrônico, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**4.4.1** Caso o interessado já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro eletrônico.

## **5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO**

**5.1.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.2.** Os licitantes poderão concorrer no item relacionado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**5.3.** Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**5.4.** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços a serem prestados à Autarquia sem ônus adicional.

**5.7.** É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A. (endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição dos serviços, o preço e demais anexos do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá exclusivamente por meio de chave de acesso e senha obtidas pelo licitante perante o Banco do Brasil S.A.



**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e LC 147, de 2014.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando o mesmo responsável pela visualização de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, por sua eventual desconexão e pela impossibilidade eletrônica de envio de documentos e lances, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana isento de qualquer responsabilidade pela possível perda de negócios pelo interessado.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** A comunicação entre o licitante e o (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio ocorrerá, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica do Banco do Brasil S.A., sendo vedado a qualquer interessado manter contato presencial com os agentes públicos durante a sessão de lances e a análise de documentos.

## **7 - DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO**

**7.1.** A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.4.** Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil S.A. para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, sendo vedada a identificação do licitante.

**7.6. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.**

**7.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de diversos licitantes não poderá ser inferior a três (3) segundos.



- 7.8.** Os lances enviados em desacordo com o item 7.7 e 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.10.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12.** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13.** O (a) Pregoeiro (a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 7.14.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.15.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.3 acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.16.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.18.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.** O(a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie ao e-mail [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.20.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e

**7.21.** verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, anexada em formato digital em campo próprio do sistema.

**8.2.** A remessa eletrônica não permite ao licitante disponibilizar documentos sem assinatura de seu representante legal, assim como não lhe autoriza encaminhar os demais documentos de habilitação sem que haja meios para o (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio conferirem as suas autenticidades.

### **8.3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA**

**a)** Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme **anexo IV.**

**b)** Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,

**c)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),

**d)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual,

**e)** Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,

**f)** Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho,

**g)** Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**h)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.

**i)** Declaração do Licitante se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para percepção dos benefícios dispostos nas Leis Complementares n.º. 123 de 14.12.2006, n.º. 147 de 07.08.2014 e n.º. 155 de 27.10.2016, conforme Anexo V deste Edital.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.



## 8.5. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar na fase de licitação a Certidão de Registro da Empresa e a Certidão de Registro do Profissional, que executará os serviços, ambas emitidas pelo CREA ou CAU.

A comprovação da categoria sênior, tempo mínimo de 10 anos de formação em Engenharia Civil, do(s) profissional(ais) que efetivamente trabalhará(ão) no contrato, se fará por meio da Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU.

A empresa deverá também apresentar atestado(s) de execução de serviço técnico realizado(s) por profissional(ais) Responsável(ais) Técnico(s), que efetivamente executará(ão) o serviço, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, comprovado por meio de CAT(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter minimamente a execução dos serviços abaixo:

- i) execução de serviços de dimensionamento de redes de abastecimento de água ou coletoras de esgoto e elaboração de memoriais, planilhas de orçamento e desenhos básicos (layouts);
- ii) execução de serviço de elaboração de proposta ou projeto e cadastramento em sistema de convênio informatizado, com vistas a captação de recursos em fonte externa.

A comprovação de que o responsável técnico, detentor do atestado pertence ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

- Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida;
- Em se tratando de sócio, a comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

Ao menos um dos profissionais que forem trabalhar na execução dos serviços técnicos, ora contratados, deverá constar como Responsável Técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa, junto ao CREA ou CAU.

Durante a execução do contrato a empresa se obriga a manter as condições postas na fase de licitação, no que se refere a qualificação técnica. Havendo a necessidade de substituição do Engenheiro Civil, responsável técnico pela efetiva execução do serviço ora contratado, a empresa deverá apresentar ao Gestor do contrato os documentos para qualificação do novo profissional.

**Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.**

## 8.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**A Licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:**

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional conforme TAC nº133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho-



PROMO n/ 004450.2017.03.00/1, ressalvado pequeno e micro empresários conforme art 51 da lei 123/2006.

**8.6.1** A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço.

**8.6.2. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.** Considerar-se-á data da abertura da sessão pública do Pregão a data de abertura das propostas.

**8.6.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.6.4.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou outras necessidades porventura identificadas.

**8.6.5.** Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.6.6.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**8.6.7.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

**8.6.8.** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

**8.6.9.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 8.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro (a).

**8.6.10.** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**8.6.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

**8.6.12.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

**8.6.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

**8.6.14.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:



- 8.6.15.** Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.6.16.** Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.17.** O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.6.18.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**

**9.1.** Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante deverá ser anexada no prazo de 3(três) horas no Sistema eletrônico e deverá conter:

**9.1.1.** Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação;

**9.1.2.** Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

**9.1.3.** Especificação clara, detalhada e completa do item ofertado, preço unitário e preço total do item também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. O preço unitário deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.1.3.1.** Só serão aceitos um preço para o item.

**9.1.3.2.** Não será aceito preço unitário superior aquele orçado pela Administração. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seu valor.

**9.1.4.** No preço proposto será considerada todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços descritos neste edital e no termo de referencia, objeto desta licitação.

**9.1.5.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.1.6.** Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de prestação dos serviços, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

**9.1.7.** Data e assinatura do representante da empresa.

**9.2.** O preço unitário do item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3, devendo sempre o valor total do item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme art. 24 do Decreto 10.024/2019), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Data limite para apresentação de impugnação será até o dia 31/06/2021

**10.2.** A Impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).



**10.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame através dos meios em que se deu a divulgação do Edital (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

**10.4.** Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

**10.5.** Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser enviados através do **e-mail** [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada endereçada ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana-MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do Pregoeiro.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos** após **DECLARADO O VENCEDOR**.

**11.2.** O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 20 (vinte minutos), manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante.**

**11.4.** As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema [licitacoes-e](mailto:licitacoes-e@saemariana.mg.gov.br), ou, endereçados ao Departamento de Licitações, na Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, São Cristóvão, Mariana- MG, CEP: 35.420-000, aos cuidados do Pregoeiro, ou ainda, poderão ser enviados via e-mail: [licitação@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitação@saaemariana.mg.gov.br) ;

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.8.** Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar



documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SAAE de Mariana, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, nos termos do artigo 87 da lei de licitações.

**12.1.2.** Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

**12.1.2.1.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

### **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

**Manutenção dos Serviços Administrativos: 17.122.0027.6007.339039 - 1100 FICHA 14**

**Valor total estimado R\$ 143.011,20 (cento e quarenta e três mil e onze reais e vinte centavos).**

### **14 - CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Com a licitante vencedora, será firmado CONTRATO, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.2.** Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

**14.3.** O prazo de vigência do contrato será de **12(DOZE) MESES** ou até a totalização dos serviços licitados, ou ainda até o final do exercício fiscal/financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666 de 1993.

### **15 - RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.



## 16 - DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 30(trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

**16.2** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

**16.3.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

**16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

**16.5.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou

da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

**16.6.** Os pagamentos serão feitos por meio de medições mensais aprovadas pelo Saae, cujo valor deverá ser proporcional à quantidade de horas trabalhadas no período, não podendo exceder a 80 horas. As horas trabalhadas serão verificadas pro meio de relatórios de atividades, detalhado, apresentado pela empresa e analisado pelo(a) Gestor (a) do Contrato.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.

**17.1.2** Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, o licitante vencedor será comunicado (a), por escrito, através de Ordem de Serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.1.3** Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE Mariana, através do (a) Pregoeiro (a), convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente.

**17.1.3.1** Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**17.2.** É assegurado ao SAAE Mariana, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

**17.3.** A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**17.5.** Se o licitante vencedor recusar-se a prestar os serviços ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE Mariana, serão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

**17.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**17.7.** É facultada ao pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**17.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.9.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.10.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.11.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**17.12.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do (a) Pregoeiro (a).

**17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

**17.14.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.16.** A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar o (a) Pregoeiro (a) através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacao@saaemariana.mg.gov.br***, cujos esclarecimentos passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até o dia 31/05/2021.**

**17.17.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.18.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.19.** A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.20.** Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.



**17.21.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Mariana não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.22.** Poderão ser solicitados a qu (a), em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.

**17.23.** Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).

**17.24.** Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006 e demais alterações, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

**17.24.1** Mesmo que processada em sistema de registro de preços, não será (ão) admitida(s) adesão (ões) decorrente(s) deste certame

**17.25.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções.

## **18 - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana/MG, 18 de maio de 2021.

Joice Ataíde Lage Cardoso  
**Pregoeira *ad hoc***



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para execução de serviços técnicos, para o SAAE de Mariana/MG.

#### 1. DO OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é definir o escopo e as condições para contratação de empresa para a execução de serviços técnicos, para o SAAE de Mariana/MG.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

O SAAE de Mariana é o órgão autárquico municipal responsável pelos serviços de operação, manutenção e ampliação dos sistemas de saneamento no município. Criado em 2005, o SAAE vem atuando no sentido da universalização do saneamento à comunidade.

A autarquia apresentou nestes últimos anos, aumento na qualidade dos serviços prestados à comunidade, sendo este aumento reflexo da ampliação e melhoria da infra-estrutura dos sistemas públicos de saneamento – novos sistemas de bombeamento de água, melhorias nas ETAs, ampliação do atendimento aos distritos, aumento na disponibilidade de água e coleta de esgoto.

Apesar das citadas melhorias no nível de atendimento, sabe-se que há muito a avançar, tanto na área de abastecimento de água, com a implantação de sistemas de micromedição, adoção de programas de controle de perdas, como na área de esgotamento sanitário, envolvendo a ampliação de redes de coletoras e implantação de unidades de tratamento dos esgotos.

O corpo técnico do SAAE é formado por uma engenheira civil, servidora efetiva, um engenheiro civil contratado. Ambos trabalham diretamente nas frentes de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e também envolvidos no acompanhamento e fiscalização de obras e serviços já contratados para o SAAE, condição esta que dificulta trabalharem com novos projetos, principalmente nas atividades relacionadas à preparação de documentos técnicos e cadastramento de propostas, objetivando a captação de recursos externos que viabilizem os necessários investimentos do SAAE.

Atualmente estão em fase de captação de recursos financeiros com a Fundação RENOVA a implantação dos sistemas de esgotamento sanitário da sede e dos distritos Cachoeira do Brumado e Padre Viegas. Também está em andamento, ainda em fase de pré aprovação técnica um convênio com a FUNASA, para repasse de recursos para implantação do sistema de abastecimento de água de Cachoeira do Brumado.

Referente a implantação do SES da sede e dos distritos Cachoeira do Brumado e Padre Viegas, os processos estão na fase de elaboração dos projetos, necessitando ainda serem contratados, para posterior análise e aprovação pelo BDMG e Comitê Interfederativo – CIF. Na sequência serão realizados os procedimentos para contratação das obras para implantação dos sistemas.



Ações previstas para 2021/2022: a) contratação dos projetos de SES dos distritos; b) contratação dos projetos do SES da sede e distritos Cachoeira do Brumado e Padre Viegas; c) aprovação dos projetos pelo BDMG; d) alteração final do pleito junto ao CIF, para adequação dos valores definitivos; e) contratação das obras de implantação do SES da sede e distritos Cachoeira do Brumado e Padre Viegas, entre outras a serem consideradas.

Trabalhos que deverão ser desenvolvidos nestes processos: a) acompanhamento da elaboração dos projetos de SES dos distritos, auxiliando na análise dos mesmos, quando entregues, e preparação para encaminhamento ao BDMG; b) assessoramento e acompanhamento do processo de licitação para contratação dos projetos executivos do SES da sede e projetos completos dos distritos Cachoeira do Brumado e Padre Viegas, com a elaboração e formatação da documentação técnica do Edital (TR, orçamento, cronograma, etc.); c) acompanhamento da análise e aprovação dos projetos pelo BDMG, auxiliando na preparação de documentos exigidos, incluindo juntada de documentos, checklist, minutas de documentos (declarações, ofícios, etc.); d) a partir da aprovação dos projetos pelo BDMG e indicação quanto aos valores definitivos de investimento na implantação dos sistemas, a empresa deverá atuar assessorando a preparação da proposta de nova alteração de pleito junto ao CIF, devendo para tanto auxiliar na elaboração de documentos e eventualmente participando de reuniões; e) uma vez aprovada a alteração do pleito pelo CIF, a empresa deverá assessorar na elaboração dos documentos técnicos necessários à contratação das obras de implantação do SES da sede e distritos Cachoeira do Brumado e Padre Viegas.

Referente a implantação do SAA para o distrito Cachoeira do Brumado, envolvendo a implantação de estruturas de captação, tratamento, adução de água tratada, reservação, distribuição e ligações domiciliares hidrometradas.

O convênio com a FUNASA está em fase de aditamento, aguardando aprovação. Na sequência a Prefeitura contratará as obras, ficando o SAAE responsável por acompanhar tecnicamente a execução.

Ações previstas para o ano de 2021: a) perfuração dos poços profundos, por meio dos quais será captada a água do SAA; b) execução das obras de implantação do SAA, entre outras.

Trabalhos necessários de serem desenvolvidos neste processo: a) assessoramento na contratação das obras, a empresa deverá assessorar a área técnica do SAAE, tanto nos processos de acompanhamento da execução, auxiliando na fiscalização dos trabalhos e também na preparação dos documentos necessários às prestações de contas, parcial - para o recebimento de parcelas futuras, e final - para obtenção da aprovação e reconhecimento por parte da FUNASA, quanto ao uso do recurso repassado.

Além dos convênios citados existem em andamento diversas ações com vistas a ampliação dos SAA Sul, SAA Norte e implantação de melhorias nos sistemas de recalques e manobras, com vistas a minimização das perdas físicas no SAA da sede, com previsão de execução de ações para os anos de 2021 e 2022 como: a) contratação da implantação dos reservatórios na ETA Sul, no Rosário e no loteamento Vila Real; b) contratação das obras para melhoramentos da ETA Sul e implantação de ETA e EEAT para o SAA Norte; c) contratação das obras de implantação de nova adutora de água



tratada; d) realização de processo para contratação do serviço e fornecimento de materiais e equipamentos para novos sistemas de recalque e manobras e e) acompanhamento e assessoramento da fiscalização na execução dos trabalhos de implantação, até a conclusão.

Trabalhos necessários de serem desenvolvidos nestes processos: a) assessoramento na elaboração da documentação técnica (termos de referência, orçamentos, composições de preços, cronogramas, memoriais, justificativas, etc.), com vistas a realização dos processos de contratação de obras e serviços.

Considerando a necessidade de o SAAE ocupar terrenos que eventualmente não pertençam a autarquia, será necessário realizar processo de desapropriação ou servidão de áreas, a fim de regularização do uso do espaço, necessitando da empresa contratada a elaboração de pareceres referentes aos laudos de avaliação, memoriais técnicos e relatórios.

Assim justifica-se a necessidade da contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços técnicos das diversas atividades relacionadas à área de engenharia, com o foco e atenção necessários que os novos projetos exigem, de maneira a garantir que o SAAE possa melhorar e ampliar seu atendimento à população.

### 3. DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá assessorar tecnicamente a engenharia do SAAE, nos serviços abaixo relacionados.

i) com relação aos empreendimentos de saneamento a serem implantados SAA e SES, executar análise dos projetos de engenharia, adequação e atualização de memoriais técnicos, planilhas e termos de referência, objetivando a contratação de obras e serviços;

ii) com relação captação de recursos em fontes externas de financiamento, elaborar propostas e projetos, contendo justificativas, definição de objetivos, metodologias, definição de resultados, orçamentos e cronogramas, assim como cadastrar as propostas nos diferentes Sistemas de Convênios (Plataforma+Brasil, SIGCON, outros), acompanhar as fases de análise pelos órgãos financiadores elaborando adequações, quando necessárias, acompanhar e orientar a execução do projeto, tanto no aspecto técnico quanto financeiro e por fim elaborar a documentação de prestação de contas;

iii) com relação aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, elaborar o pré-dimensionamento de redes de abastecimento de água e coletoras de esgoto, elaborar layouts, utilizando ferramenta CAD e imagens do Google Earth, elaborar memoriais técnicos e de quantidade, planilhas de orçamento, composições de preços unitários, assim como auxiliar na elaboração de termos de referência a fim de licitar a elaboração de projetos;

iv) com relação a regularização de propriedades que eventualmente forem necessárias nos projetos do SAAE, a empresa deverá elaborar pareceres acerca das avaliações realizadas, devendo para tal seguir a NBR 14653, partes 1, 2, assim como assessorar tecnicamente na montagem do processo.



#### 4. DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados por um ou mais profissionais, devendo obrigatoriamente um desses ser Responsável Técnico perante a empresa.

O(s) profissional(ais) deverá(ão) ter ampla experiência na área de saneamento. Entende-se ser a formação categoria sênior em Engenharia Civil (a partir de 10 anos de formação), como sendo a mínima aceitável para a realização de todas as atividades elencadas no item anterior.

O SAAE considera necessárias 80 horas de trabalho mensal, como sendo o tempo mínimo de trabalho do(s) profissional(ias) para a efetivação dos serviços de assessoramento pretendidos. Das 80 horas, 40 horas (50%) deverão ser desenvolvidas de maneira presencial, nas dependências do SAAE de Mariana, divididas nas 4 semanas do mês e em dias alternados (segunda e quarta, terça e quinta, etc.) durante a semana. A definição dos dias que o(s) profissional(ais) da empresa contratada desenvolverá(ão) atividades no SAAE será em comum acordo entre as partes, desde que mantida a alternância.

Justifica-se o quantitativo, devido à complexidade do escopo a ser desenvolvido, maior necessidade de atenção e acompanhamento, requerendo maior envolvimento e dedicação por parte do(s) profissional(ais) da empresa que executará(ão) o serviço.

Justifica-se a alternância dos dias, devido ao fluxo de demandas não concentradas que ocorrem durante cada semana.

A empresa deverá utilizar-se de equipamentos de trabalho (notebook, veículo, etc) próprios para o(s) profissional(ais) que realizará(ão) os serviços, ficando o SAAE responsável em fornecer somente um espaço de trabalho (mesa e cadeira) no escritório da autarquia.

Após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do(s) profissional(ais) que executará(ão) o trabalho. Para os serviços de avaliação imobiliária deverá ser emitida ART específica.

#### 5. DO PRAZO

O prazo para a realização dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do SAAE.

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar na fase de licitação a Certidão de Registro da Empresa e a Certidão de Registro do Profissional, que executará os serviços, ambas emitidas pelo CREA ou CAU.

A comprovação da categoria sênior, tempo mínimo de 10 anos de formação em Engenharia Civil, do(s) profissional(ais) que efetivamente trabalhará(ão) no contrato, se fará por meio da Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU.

A empresa deverá também apresentar atestado(s) de execução de serviço técnico realizado(s) por profissional(ais) Responsável(ais) Técnico(s), que efetivamente executará(ão) o serviço, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, comprovado por meio de CAT(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter minimamente a execução dos serviços abaixo:



- i) execução de serviços de dimensionamento de redes de abastecimento de água ou coletoras de esgoto e elaboração de memoriais, planilhas de orçamento e desenhos básicos (layouts);
- ii) execução de serviço de elaboração de proposta ou projeto e cadastramento em sistema de convênio informatizado, com vistas a captação de recursos em fonte externa.

A comprovação de que o responsável técnico, detentor do atestado pertence ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

- Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida;
- Em se tratando de sócio, a comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

Ao menos um dos profissionais que forem trabalhar na execução dos serviços técnicos, ora contratados, deverá constar como Responsável Técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa, junto ao CREA ou CAU.

Durante a execução do contrato a empresa se obriga a manter as condições postas na fase de licitação, no que se refere a qualificação técnica. Havendo a necessidade de substituição do Engenheiro Civil, responsável técnico pela efetiva execução do serviço ora contratado, a empresa deverá apresentar ao Gestor do contrato os documentos para qualificação do novo profissional.

#### 7. DO VALOR

A modalidade de contratação será pelo menor preço global e deverão estar incluídos todos os valores de custeio para execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos bem como, impostos, taxas, encargos e BDI.

Adotou-se como base de valor o custo da hora técnica de profissional, com formação sênior em engenharia civil, uma vez que este, essencialmente, será o custo da empresa para a realização do trabalho.

O preço indicado pelo SAAE para composição do valor está embasado no SINAPI de jan/2021, sendo este o valor máximo aceito pela Autarquia.

O máximo percentual de BDI aceito será de 20,45%, conforme planilha de composição de BDI apresentada em anexo.

#### 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos por meio de medições mensais aprovadas pelo SAAE, cujo valor deverá ser proporcional à quantidade de horas trabalhadas no período, não podendo exceder a 80 horas. As horas trabalhadas serão verificadas por meio de relatório de atividades, detalhado, apresentado pela empresa e analisado pelo Gestor do contrato.

#### 9. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Considerando o escopo proposto a entrega de serviço será contínua, durante o período de execução do contrato.



Cada serviço executado será avaliado individualmente pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato. Havendo necessidade de readequação, será solicitado à empresa que providencie os ajustes necessários imediatamente.

#### 10. DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

O serviço será acompanhado por um ou mais profissionais do SAAE, com poderes para analisar, propor ou decidir pela melhor alternativa para a execução do serviço.

Na data da emissão da Ordem de Serviço, o SAAE, promoverá uma reunião para apresentar a equipe técnica e acertar procedimentos de acompanhamento e execução dos trabalhos.

A gestora do contrato será a Engenheira Civil Luciana Maia Matos, servidora do SAAE.

Mariana, 22 de março de 2021.

---

Luciana Maia Matos  
Engenheira Civil



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG

Serviço: Contratação de empresa para a execução de serviços de assessoramento técnico de engenharia para o SAAE de Mariana/MG

Local: Mariana - MG

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL/MÊS	QUANTIDADE DE MESES	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (20,45%)	PREÇO TOTAL
1										
1.1	34782	SINAPI (JAN/2021)	Serviço de assessoramento de engenharia a ser desenvolvido por engenheiro civil sênior com experiência em gestão no setor de saneamento, considerando disponibilidade de 80 horas mês (20 horas por semana, por 4 semanas por mês). No preço estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, deslocamentos, alimentação e taxas.	h	80	12	960,00	R\$ 123,68	R\$ 148,97	R\$ 143.011,20
										R\$ 143.011,20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA- MG

BDI ADOTADO PARA SERVIÇOS

Planilha para Verificação do BDI Adotado para Serviços

Regime de execução do serviço: Global (Licitação)

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição de BDI Adotada	BDI Proposto:	20,45%
Garantia (G) + Seguro (S)	De 0,28% até 0,75%	Garantia: 0,28%	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{1-I} - 1$ Observação: i) Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.	
Risco (R)	De 1,00% até 1,74%	Risco: 1,00%		
Despesas financeiras (DF)	De 0,94% até 1,17%	Despesas financeiras: 0,94%		
Administração Central (AC)	De 3,43% até 6,71%	Administração central: 3,94%		
Lucro (L)	De 6,74% até 9,40%	Lucro: 7,00%		
Impostos (I)**	De 5,65% até 5,65%	Tributos: 5,65%		

Obs.: IMPOSTOS (I) =

CONFINS	+	PIS	+	ISS	+	CPRB*
Intervalos admissíveis sem justificativa		Intervalos admissíveis sem justificativa		Intervalos admissíveis sem justificativa		Intervalos admissíveis sem justificativa
De 3,00%		De 0,65%		De 2,00%		De 0,00%

\* CPRB = Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, devido a desoneração da folha de pagamento, Lei 12.844/2013.

\*\*Valores de Impostos considerados para empresas com regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS.

Do Acórdão nº 2622/2013 - TCU temos os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:



## ANEXO II

### PREGÃO Nº PRG 005/2021 MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....  
Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA  
REF.: **PREGÃO Nº PRG 005/2021**      **JULGAMENTO: 08/06/2021 - 09:00h**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº **PRG 005/2021**, e apresentamos-lhes nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA O SAAE DE MARIANA/MG, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO II do Edital.

Declaramos ainda, que o preço contido na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

#### **PREÇO:**

**RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO II, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DO ITEM E CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.**

- O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

Responsável Legal

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE/E-MAIL:



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .....

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E  
.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.711.512/0001-05, inscrição estadual: Isento situado na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.420-000 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE/Mariana, representado nesse ato pelo Sr. ...., Diretor Executivo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº .....

doravante denominado, CONTRATANTE e a .....,  
**inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na Rua ....., nº ....., CEP: .....**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, devidamente representada pelo Sr....., nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado ....., CPF sob o nº....., e inscrito no CPF sob o nº ....., RESOLVEM, firmar o presente instrumento regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e Lei Federal nº 9.648/98, submetido ao procedimento: PREGÃO Nº ....., PROCESSO – PRC Nº....., homologado em ..... de ..... de ..... mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a ....., conforme o descrito no Termo de Referência e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 O presente contrato vigorará de ..... de ..... de ..... até ..... de ..... de ....., ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



Item	Qtde.	Um.	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1 O valor global deste contrato é de R\$ .....  
(.....).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:**

5.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. E desde que observado o disposto na Lei Federal nº 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;

b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

§ 6º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços bem como o



fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

A (s) entrega(s) dos materiais/serviços será(ao) feita(s) conforme as necessidades do Órgão Requisitante.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Requisitante, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas de que tratam o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

.....

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias (Art. 40, Inciso XIV, Alínea “A” da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

8.2 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

8.3 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

8.5 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 10.3, caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional;

8.6 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade fiscal, referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

#### CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 9.1 DA CONTRATADA:

9.1.1 Se responsabilizar por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, decorrente de vício na qualidade dos serviços prestados;



- 9.1.2 Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato estabelecido;
- 9.1.3 Prestar os serviços, de forma satisfatória, objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade dos serviços;
- 9.1.4 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;
- 9.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, após a prestação dos serviços, equivalente Nota Fiscal / Fatura, para fins de pagamento.

## 9.2 DA CONTRATANTE:

- 9.2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.2.2 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 9.2.3 Atestar, por meio do Gestor do Contrato, a (s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) à CONTRATANTE, discriminando os serviços prestação, caso esteja em conformidade;
- 9.2.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na referida Lei, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- d) A paralisação dos serviços bem como o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação



ao CONTRATANTE;

e) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

j) A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na cláusula terceira desde contrato;

k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 As sanções estão regidas pela Lei 8.666/93 artigo 87, sendo balizadas pelas normas estabelecidas vigentes;

12.2 A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei;

Parágrafo primeiro- Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo- Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;

Parágrafo terceiro- Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior;

Parágrafo quarto- Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;



Parágrafo quinto - A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato;

Parágrafo sexto - A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente;

A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

- multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, descritos no Termo de Referência e neste contrato;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da contratada recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sétimo - Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanções previstas em Lei;

Parágrafo oitavo - Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas neste contrato, Lei Federal e alterações posteriores;

Parágrafo nono- Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo décimo - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93 alterações posteriores;

Parágrafo décimo primeiro - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos neste termo contratual;

Parágrafo décimo segundo - Sujeitam-se ainda as partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 - Em caso de pedido de equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao Contrato ou a Ata, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.



13.2 – A contratada deverá instruir seu pedido de reequilíbrio econômico financeiro com as documentações:

I - Parecer Contábil;

II - Planilha de Custos;

III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;

V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

13.3 – Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes desse edital não serão analisados.

13.4 – Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do bem adquirido. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do termo de contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato.

13.5 – Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO:

14.1 Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, por meio do gestor Sr. ...., proceder à gestão e a fiscalização do contrato, competindo-lhe o gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, além de manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos eventuais problemas detectados, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1 O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal “O Monumento”, por conta do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 É parte integrante deste contrato o Processo de PREGÃO Nº ....., PROCESSO – PRC ....., bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA ESPECIAL:

17.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:**

18.1 Os casos omissos deste Contrato serão regidos pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar nº 123/2006, ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana/MG, data.

.....  
Representada por

.....  
CNPJ:

.....  
Diretor Geral

.....  
Requisitante



## ANEXO IV

### PREGÃO Nº005/2021

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o **PRG 005/2021**, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **PRG 005/2021**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de ..... de .....

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA DE MENORES APRENDIZES**

**PREGÃO PRG 005/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, REPRESENTADA  
NESTE ATO POR

\_\_\_\_\_,  
ID \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
NACIONALIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ declara, sob as

penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

### PREGÃO PRG 005/2021

**A Empresa** ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na Rua ....., nº....., Bairro....., na Cidade de ..... CEP – ....., em cumprimento ao Edital PRG 005/2021, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;

Afirmo a presente declaração

Mariana, ----, -----, 2021

---

### RAZÃO SOCIAL

**CNPJ:** .....